

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO DA DRE DE JUÍNA EDITAL Nº 016/2025/DRE/MT/JNA**

**(A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2025, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de, ESTÁGIARIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de JUÍNA.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – [www.drejuina.com.br](http://www.drejuina.com.br)

**1.2.** A Diretoria Regional de Educação de Juína- DRE/JNA, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: [jna.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:jna.cogpe@edu.mt.gov.br).

**1.3.** A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga de ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, sendo contratado pela secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, para atuação na Diretoria Regional de Educação – DRE, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico [www.drejuina.com.br](http://www.drejuina.com.br). Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

**1.5.** O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação –SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Juína.

**1.6.** A Comissão de Seleção será composta por: Psicólogo da Gestão de Pessoas, coordenadores dos cargos em vacância e Diretora Adjunta da DRE/JNA.

**1.6.1.** A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular eliminatório e classificatório
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato classificatório e eliminatório.
- c) Divulgação dos Resultados.

**1.7.** Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

**1.8.** Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Cuiabá -MT.

## 2 - DAS FUNÇÕES

**2.1.** A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE/JNA, com o exercício das funções com exigência de:

**2.1.1.** Estagiário de Graduação e Pós-graduação – RH, Administração.

**2.1.2.** Estagiário de Pós-graduação – Psicologia

**2.1.3.** Estagiário de Graduação ou Pós-graduação de Mídias

**2.1.4. Candidato a Estágio:** estar cursando graduação ou pós-graduação nas áreas de Recursos Humanos, Administração, Psicologia, Jornalismo, Marketing, Produção de Mídias e áreas afins.

**2.2.** As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

## 3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

**3.1.** A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

## 4 - DAS VAGAS

**4.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação, para atuarem na Diretoria Regional de Educação Juína - DRE/JNA.

**4.2.** A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação de Juína – DRE/JNA, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

**4.3.** As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação de Juína – DRE/JNA, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever.

**4.4.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE [www.drejuina.com.br](http://www.drejuina.com.br) sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

## 5 - DAS ETAPAS

**5.1.** O processo de seleção ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

**5.2. Etapa:** Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da **15h01min do dia 15/07/2024 até as 23h55min do dia 20/07/2025**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: [www.drejuina.com.br](http://www.drejuina.com.br). Formulário de inscrição no anexo I.

**6.2.** Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios (**RG, CPF, Currículo, Comprovante de matrícula de graduação ou pós-graduação**), sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a

conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

**6.3.** Em caso de ausência de qualquer documento anexado no ato da inscrição o candidato será indeferido.

**6.4.** É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**6.5.** O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

**6.6.** Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site **www.drejuina.com.br**, no dia **23/07/2025** que ficará aberto até às 23h55, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento de homologação de inscrição;

**7.2** Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site **www.drejuina.com.br**, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

**7.3** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no **www.drejuina.com.br** os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

**7.3.1** Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**7.4** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

**7.5** O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

## 8 - DO RESULTADO FINAL

**8.1** A Classificação final ocorrerá pôr em ordem decrescente, conforme sua classificação obtida após análise curricular.

**8.2** Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação.

**8.3** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE **www.drejuina.com.br**.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

**9.1.1.**

a) Por Idade.

**9.1.2** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

## **10 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

**10.1** A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

**10.2** O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

**10.3** Os (as) candidatos (as) de Contratação Temporária convocados (as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários quando da convocação pela DRE/JNA, via e-mail institucional [jna.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:jna.cogpe@edu.mt.gov.br)

**10.4** Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

1. Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
6. Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
7. Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
8. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
9. Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
10. Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
11. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
13. Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
14. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
15. Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do

órgão);

- 16.Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 17.Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
- 18.Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 19.Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
- 20.Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- 21.Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
- 22.Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
- 23.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
- 24.Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 25.Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <http://sec.tjmt.jus.br>
- 26.Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- 26.Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 27.Certidão do Banco Central do Brasil (indispensável?) <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
- 28.Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 29.Certidão do Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 30.Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.2.** O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE/JNA.

**11.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Diretoria Regional de Educação – DRE/JNA e vaga em que pretende concorrer.

**11.4.** A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

**11.5.** Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Juína-MT.

**11.6.** Fica reservado à DRE/JNA/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

**Fazem parte do presente Edital:**

|           |   |
|-----------|---|
| Anexo I   | Cronograma  |
| Anexo II  | Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios |
| Anexo III | Declaração de Regularidade                                |

Juína-MT, 15 de julho de 2025



**JANAINA SOLANO GOMES SCAMPARINI**  
**DIRETORA REGIONAL**  
**ATO Nº 00194/2022**  
**DRE/JUÍNA-MT**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>                    | <b>ATIVIDADE</b>                                     | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS</b>  |
|--------------------------------|--|----------------|---|
| <b>15/07/2025</b>              | Divulgação Edital                                    |                | <b>www.drejuina.com.br/editais</b>  |
| <b>15/07/2025 à 20/07/2025</b> | Período de Inscrições através do formulário          |                | <a href="https://forms.gle/MQigi9ZxDPXMm5b4A">https://forms.gle/MQigi9ZxDPXMm5b4A</a> |
| <b>21/07/2025 à 22/07/2025</b> | Análise de Documentos                                |                | <b>Comissão</b>   |
| <b>22/07/2025</b>              | Divulgação Preliminar das Inscrições                 |                | <b>www.drejuina.com.br/editais</b>  |
| <b>23/07/2025</b>              | Período de Recurso à Preliminar das Inscrições       |                | <a href="https://forms.gle/XCNfCGpxMuTLkauj8">https://forms.gle/XCNfCGpxMuTLkauj8</a> |
| <b>24/07/2025</b>              | Divulgação do Resultado ao Recurso e Resultado Final |                | <b>www.drejuina.com.br/editais</b>  |
|                                | Entrega de Documentos para Contratação               |                | <b>DRE a definir</b>  |
|                                | Início das Atividades na DRE                         |                | <b>DRE a definir</b>  |

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS**

| CARGO  | PERFIL  | ATRIBUIÇÕES                              |
|--|---|--|
| Estagiário de Graduação ou Pós - RH ou Administração | Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados   | DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO |
| Estagiário de Pós Graduação - Psicologia             | Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados, comunicação assertiva                                      |  |
| Estagiário de Graduação ou Pós Graduação - Mídias    | Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados, comunicação assertiva, gerenciamento e produção de Mídias. |  |
| Estagiário de Pós Graduação - Nutrição               | Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados, comunicação assertiva                                      |  |

**DAS VAGAS<sup>1</sup>**

| CARGO   | JORNADA | REMUNERAÇÃO                                | VAGA        |
|---|---------|--|-------------|
| Estagiário de Graduação (adm. RH) e outras áreas afins.     | 30h     | R\$ R\$ 1.100,00+ 209,24 (vale transporte) | 1 vaga + CR |
| Estagiário de Pós-Graduação (adm. RH) e outras áreas afins. | 30h     | R\$ 2.000,00+ 209,24 (vale transporte)     | 1 vaga + CR |
| Estagiário de Pós-Graduação em Psicologia                   | 30h     | R\$ 2.000,00+ 209,24 (vale transporte)     | 1 vaga + CR |
| Estagiário de Graduação Mídias                              | 30h     | R\$ R\$ 1.100,00+ 209,24 (vale transporte) | 1 vaga + CR |
| Estagiário de Pós-Graduação Mídias                          | 30 h    | R\$ 2.000,00+ 209,24 (vale transporte)     | 1 vaga + CR |
| Estagiário de Pós-Graduação em Nutrição                     | 30h     | R\$ 2.000,00+ 209,24 (vale transporte)     | 1 vaga + CR |

<sup>1</sup> Há 1 (uma) vaga disponível, podendo ser preenchida por candidato(a) de graduação ou pós-graduação em Recursos Humanos, Administração ou Mídias. O preenchimento da vaga em um dos níveis (graduação ou pós) implicará no fechamento automático das demais possibilidades, ficando os demais candidatos em cadastro de reserva.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF n. \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumprir Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**